

EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS –SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua Expedicionário João batista de Almeida,323, CEP 89620-000, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o Processo nº 81, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, que fará realizar no dia 29 de dezembro 2006, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço designado acima, licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MAIOR OFERTA pela prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e contratados do MUNICÍPIO e, sem exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos e Contratados do MUNICÍPIO, conforme especificado neste EDITAL e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5411/05, e demais legislação aplicável.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para todos os fins e efeitos, no presente EDITAL, as expressões abaixo terão os significados indicados a seguir:

- I. **BACEN:** é o Banco Central do Brasil, autarquia instituída pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a função de regular e fiscalizar o setor financeiro nacional;
- II. **CMN:** é o Conselho Monetário Nacional, órgão instituído pelo art. 2º, da Lei Federal 4.595/64;
- III. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** é o contrato de prestação do SERVIÇOS, a ser celebrado entre o Município e o LICITANTE VENCEDOR, cuja minuta é parte integrante deste EDITAL como Anexo II;
- IV. **EDITAL:** é o presente instrumento, o qual, juntamente com seus anexos, contém informações definidoras dos procedimentos concernentes a este PREGÃO, até a celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- V. **HABILITAÇÃO:** é o conjunto de atos destinados a verificar a capacidade do LICITANTE

para participar desta LICITAÇÃO e de prestar os SERVIÇOS ao MUNICIPIO, em conformidade com a legislação vigente e com os termos e condições deste EDITAL;

- VI. **LICITANTE(S)**: é(são) a(s) instituição(ões) financeira(s) devidamente autorizada(s) a funcionar pelo BACEN que participe(m) do PREGÃO, atendidos os requisitos previstos neste EDITAL;
- VII. **LICITANTE VENCEDOR**: é o LICITANTE declarado vencedor do PREGÃO em razão da apresentação da maior oferta pela prestação dos SERVIÇOS;
- VIII. **OBJETO DO PREGÃO**: é a prestação de serviços ao MUNICIPIO, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos em conta provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados do MUNICIPIO e, sem exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e contratados do MUNICIPIO;
- IX. **PREGÃO**: é a licitação a ser realizada na forma descrita neste EDITAL;
- X. **PREGOEIRO**: é o pregoeiro, devidamente nomeado pelo MUNICIPIO para conduzir o PROCESSO, na forma da legislação aplicável;
- XI. **PROCESSO**: é o conjunto de procedimentos relativos à seleção de instituição financeira para a prestação dos SERVIÇOS referentes ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- XII. **PROPOSTA COMERCIAL**: é o documento pelo qual o LICITANTE apresentará sua oferta pela prestação dos SERVIÇOS, em moeda corrente nacional, nos termos deste EDITAL;
- XIII. **SERVIÇOS**: são os serviços financeiros a serem prestados ao MUNICIPIO, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento aos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados do MUNICIPIO e, sem exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e contratados do ESTADO.

2. DO OBJETO

2.1. O presente PREGÃO tem por objeto a seleção de instituição financeira para a prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos em conta provenientes de folha de pagamento aos servidores ativos, inativos e contratados do MUNICIPIO e, sem exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e contratados do MUNICIPIO.

2.1.1. No curso da execução contratual, o MUNICIPIO informará ao LICITANTE VENCEDOR a previsão de pagamentos com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores.

2.1.2. Os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos serão transferidos para a conta do MUNICIPIO, mantida junto ao LICITANTE VENCEDOR, no dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores.

2.2. O prazo para a execução dos SERVIÇOS será de 05 (cinco) anos, a contar da data da celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.3. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO e SAMAE , não atendidos inicialmente pelos SERVIÇOS a serem realizados pelo LICITANTE VENCEDOR, poderão, mediante mútuo acordo com o LICITANTE VENCEDOR, aderir ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com os mesmos termos e condições previstos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo certo que, no caso da adesão de qualquer de referidas instituições ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverá o LICITANTE VENCEDOR pagar a tais órgãos e entidades o montante final ofertado de acordo com as regras previstas neste EDITAL, proporcionalmente à quantidade de novas contas que vierem a ser abertas e ao tempo restante de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS quando de referida adesão.

2.4. Atendendo à conveniência dos servidores, empregados e contratados do MUNICIPIO, o LICITANTE VENCEDOR, mediante mútuo acordo com o MUNICIPIO, poderá instalar Postos de Atendimento Bancário e Caixa(s) Automática(s) em espaço a ser cedido pelo MUNICIPIO, sem ônus, às expensas do LICITANTE VENCEDOR.

2.5. O EDITAL e seus anexos poderão ser obtidos pelos LICITANTES, na Secretaria de Administração Departamento de Compras, na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 , em dias úteis, no horário das 13:00 horas às 17:30 horas. No momento da retirada do EDITAL, deverá ser preenchido um Protocolo de Entrega do Edital contendo os seguintes dados: razão social e CNPJ do LICITANTE, endereço, números de telefone e de fax, endereço eletrônico e nome da pessoa para contato. Além disso, cópia do EDITAL pode ser acessada no site da Prefeitura (<http://www.camposnovos.sc.gov.br>).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável.

3.2. As instituições financeiras que participarem do presente PREGÃO deverão observar os procedimentos previstos no Anexo I deste EDITAL.

3.3. Não será admitida a participação de instituições financeiras reunidas em consórcio.

3.4. Mediante a prévia e expressa comunicação ao MUNICIPIO, será facultada ao LICITANTE VENCEDOR a realização de convênios com outras instituições financeiras, para a perfeita consecução dos SERVIÇOS, observado o disposto no item 3.5 deste EDITAL e mantida a responsabilidade integral do LICITANTE VENCEDOR perante o MUNICIPIO por suas obrigações previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.5. É vedada a participação de instituições financeiras que:

- (i) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- (ii) que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- (iii) que estejam sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial.

4. DO VALOR MÍNIMO

4.1. Para efeito de apresentação da proposta comercial e julgamento da licitação, o valor mínimo ofertado ao MUNICIPIO pela prestação dos SERVIÇOS deve ser de R\$ 300.000,00 (mil reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste EDITAL, os LICITANTES deverão comparecer, devidamente representados por agentes credenciados, por meio de instrumento público ou particular de procuração – conforme modelo constante do Anexo VI deste EDITAL – com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para praticar quaisquer atos referentes ao PREGÃO, inclusive poderes para manifestar a intenção de interpor e de desistir de recursos.

5.1.1. Em se tratando de instrumento particular de procuração, deverá constar o reconhecimento da firma dos signatários, devendo ainda a procuração ser acompanhada dos respectivos atos constitutivos do LICITANTE para comprovar os poderes do signatário do respectivo instrumento de procuração.

5.1.2. As procurações de credenciamento serão retidas pelo PREGOEIRO e juntadas aos autos do PROCESSO.

5.2. As procurações dos LICITANTES deverão ser entregues em separado, diretamente ao PREGOEIRO, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado e o documento

comprobatório dos poderes do outorgante. As procurações serão entregues ao PREGOEIRO juntamente com os envelopes contendo os documentos da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE e de sua HABILITAÇÃO, conforme item 6.1 deste EDITAL.

5.3. Quando a instituição financeira se fizer representar por diretor ou sócio, deverá ser apresentado o estatuto social da empresa ou instrumento de nomeação de administrador em separado, se houver, no original ou em cópia autenticada.

5.4. Durante os procedimentos licitatórios, o LICITANTE só poderá se manifestar por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente constituído(s) para representá-lo.

5.5. Juntamente com o instrumento de procuração mencionado no item 5.1 acima, os LICITANTES deverão apresentar declaração de ciência de todos os termos e condições deste EDITAL, bem como de que preenche todos os requisitos de habilitação descritos no item 8 deste EDITAL, para todos os fins e efeitos previstos na Lei 10.520/2002, conforme modelo de declaração constante do Anexo VI a este EDITAL.

6. DO CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste EDITAL, o PREGOEIRO receberá as PROPOSTAS COMERCIAIS e os documentos de HABILITAÇÃO dos LICITANTES, que deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, lacrados, opacos e sobrescritos na forma abaixo:

Envelope nº 1: **“PROPOSTA COMERCIAL”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO N.º 06/2006 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS

DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Identificação do Licitante: (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Envelope nº 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO N.º 06/2006 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS

DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Identificação do Licitante: (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)

6.2. Os documentos apresentados neste PREGÃO deverão:

- (i) estar em nome do LICITANTE;

- (ii) estar dentro do prazo de validade fixado pelo órgão expedidor, sendo que, no caso de certidões das quais não conste expressamente o respectivo prazo de validade, serão aceitas como válidas apenas quando expedidas dentro dos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão de entrega dos envelopes;
- (iii) ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou pelo responsável pelo setor de Licitações

6.3. A PROPOSTA COMERCIAL e a documentação de HABILITAÇÃO deverão conter índices e folhas numeradas, sendo que todos os documentos produzidos pelo próprio LICITANTE deverão ser apresentados em papel timbrado com o nome, logotipo ou logomarca da empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada no Envelope nº 1 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado do LICITANTE, sem conter quaisquer alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

- (i) identificação do LICITANTE com razão social, endereço, número do CNPJ, assinatura do representante legal e referência ao presente PREGÃO;
- (ii) o valor ofertado ao MUNICIPIO pela prestação dos SERVIÇOS pelo período de 05 (cinco) anos de execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ser pago nas condições estabelecidas neste EDITAL;
- (iii) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;
- (iv) declaração de que o LICITANTE oferecerá, sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do MUNICIPIO, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cartão de débito sem limitação de número de saques, isenção da taxa de abertura e manutenção da conta e 01 (uma) transferência via DOC ou TED por mês, assim como liberação de 01 (um) extrato semanal através da rede de caixas automáticos.

7.2. O modelo da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aquele constante do Anexo VIII deste EDITAL.

7.3. O LICITANTE é inteiramente responsável pela elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, devendo fazê-la com base nas informações constantes do EDITAL e de seus Anexos, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de cotações errôneas ou incompletas ou desconhecimento de informações concernentes aos SERVIÇOS.

7.4. Será vencedor o LICITANTE que apresentar, em sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme complementada na etapa de lances verbais mencionada no item 9 abaixo, se houver, a melhor proposta financeira ao MUNICIPIO, constante da oferta de maior valor pela prestação dos SERVIÇOS ao MUNICIPIO.

8. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, devendo conter a seguinte documentação:

8.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- (i) ato constitutivo e alterações subseqüentes devidamente registradas, ou estatuto consolidado, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, em atendimento ao item 3.1 do EDITAL; e
- (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- (i) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (ii) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do LICITANTE, ou declaração de representante legal do LICITANTE de que tal inscrição não é necessária de acordo com a legislação aplicável;
- (iii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (iv) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, referente ao domicílio ou sede do LICITANTE;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, referente ao domicílio ou sede do LICITANTE.
- (v) certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- (vi) certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

8.2.1. Serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos competentes em vias originais ou cópias autenticadas em cartório ou pelo responsável pelo departamento de compras, ou certidões expedidas por meios eletrônicos em conformidade com a legislação aplicável, bem como certidões conjuntas expedidas na forma da lei.

8.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- (i) balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, encerrados em 31 de dezembro de 2005 e em 30 de junho de 2006, já exigíveis na forma do artigo 31 da Lei nº 4.595/64, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE conforme parâmetros previstos na legislação aplicável, elaborados de acordo com a legislação em vigor, certificados por auditor independente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- (ii) certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da Justiça da sede do LICITANTE, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes.

8.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- (i) atestados fornecidos por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, ou entidades de direito privado, que comprovem experiência do LICITANTE na prestação de serviços financeiros com natureza semelhante a dos SERVIÇOS;

- (ii) declaração do LICITANTE de que observou os procedimentos do Anexo I deste EDITAL e tomou conhecimento das informações disponíveis sobre os SERVIÇOS, bem como de que tais informações foram plenamente suficientes para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE;
- (iii) demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo o LICITANTE comprovar que possui agência, no mínimo uma agência na sede do Município.
- (iv) apresentação do quadro de agência atual do LICITANTE no MUNICÍPIO, com número, endereço e telefone, conforme modelo constante do Anexo III deste EDITAL.

8.5. O LICITANTE deverá apresentar, ainda, para fins de HABILITAÇÃO, declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e declaração, em conformidade com o modelo estabelecido pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que o LICITANTE cumpre o estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, relativo à exploração de trabalho precoce, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo VII deste EDITAL.

8.6. A documentação necessária à HABILITAÇÃO mencionada neste item 8 poderá ser substituída por comprovação de cadastro do LICITANTE no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, nos termos dos artigos 15 e seguintes do Anexo I do Decreto 4.777/2006, desde que presentes os requisitos de HABILITAÇÃO previstos no item 8.4 acima.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos LICITANTES e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, opacos e devidamente lacrados, a PROPOSTA COMERCIAL e os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelos LICITANTES presentes e pelo PREGOEIRO.

9.1.2. Serão abertos pelo PREGOEIRO primeiramente os Envelopes nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL e divulgadas na sessão as condições oferecidas nas PROPOSTAS COMERCIAIS, as quais, em seguida, serão rubricadas e analisadas pelo PREGOEIRO. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos LICITANTES, que deverão rubricá-las, devolvendo-as

ao PREGOEIRO, que procederá à classificação provisória, em ordem decrescente de valor.

9.1.3 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atendam às exigências deste EDITAL ou que apresentem valor mínimo inferior ao descrito no item 4 do EDITAL.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais as propostas contendo o maior valor pela prestação dos SERVIÇOS e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% abaixo daquele, desde que não se situem aquém do valor mínimo previsto no item 4 do EDITAL.

9.2.2. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída aquela contendo o maior valor pela prestação dos SERVIÇOS.

9.2.3. Aos LICITANTES classificados, nos termos dos itens 9.2.1. e 9.2.2. será facultada a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

9.2.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação de penalidade de igual valor daquela prevista no item 12.3.

9.2.5. O PREGOEIRO abrirá de maneira ordenada e seqüencial a oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes dos LICITANTES, vedados lances com diferenças de valores inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo este valor ser alterado no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

9.2.6. Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como lances do mesmo valor.

9.2.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão do LICITANTE das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do PREGÃO.

9.2.8. Será declarada vencedora, ao final do PREGÃO, a proposta apresentada nos lances verbais contendo a maior oferta pela prestação dos SERVIÇOS, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no Edital.

9.2.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, até que se tenha a melhor proposta aceitável.

9.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva o PREGOEIRO procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em Ata.

9.3 DA HABILITAÇÃO

9.3.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2, para análise dos documentos de HABILITAÇÃO do LICITANTE primeiro classificado.

9.3.2 Será considerado habilitado o LICITANTE que apresentar os documentos relacionados no item 7, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento às condições de HABILITAÇÃO do LICITANTE que houver apresentado nos lances verbais a oferta de maior valor pela prestação dos SERVIÇOS, esse será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste PREGÃO.

10.2. O PREGOEIRO poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão do PREGÃO, sob pena de inabilitação do primeiro vencedor. Nessa hipótese a sessão será interrompida, devendo ser retomada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Se o LICITANTE de melhor oferta não atender às exigências de HABILITAÇÃO, será examinada a documentação dos LICITANTES das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação elaborada pelo PREGOEIRO na forma do item 9.2.9 deste EDITAL, até a verificação de um LICITANTE que atenda a todas as exigências deste EDITAL, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele feita a adjudicação do OBJETO DO PREGÃO, exceto no caso previsto no item 10.4.

10.4. Caso a inabilitação de LICITANTES resulte em um único LICITANTE dentre aqueles participantes dos lances verbais, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens 9.2 e 9.3, convocando-se até um máximo de três LICITANTES para nova fase de lances verbais, excluindo-se os LICITANTES inabilitados.

11. DA FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor, os demais LICITANTES presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os LICITANTES presentes e assegurada também imediata vista aos autos.

11.2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, desde que utilizado formulário timbrado da instituição financeira.

11.3. A falta de manifestação, nos termos do item 10.1, importará na preclusão do direito de recorrer.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos em face do resultado final, o Prefeito homologará o resultado do PREGÃO e adjudicará seu objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

12.2. Após a homologação do PREGÃO, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo de 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três), desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICIPIO.

12.3. Caso o LICITANTE VENCEDOR deixe de atender à convocação para celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total de sua oferta.

12.4. Na hipótese do item 11.3, poderá o MUNICIPIO convocar os LICITANTES remanescentes que tenham sido habilitados e classificados, obedecida a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições propostas pelo LICITANTE VENCEDOR originalmente declarado.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega dos Envelopes n° 1 e n° 2, qualquer pessoa, incluindo os LICITANTES, poderá impugnar o ato convocatório.

14. DAS TARIFAS

14.1. Na operação dos SERVIÇOS, o LICITANTE VENCEDOR fará jus às seguintes tarifas referentes a serviços de pagamento de salário de funcionários ativos, pensionistas, inativos e contratados: quando realizados por meio de crédito em conta, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por crédito efetuado, e, quando realizados por meio de pagamento com recibo, no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) por documento processado.

4.2. O pagamento das tarifas referentes aos SERVIÇOS a serem prestados pelo LICITANTE

VENCEDOR será efetuado mediante faturas mensais, após a devida apuração, nos termos fixados no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.3. O reajuste dos valores das tarifas de prestação de SERVIÇOS a serem praticadas pelo LICITANTE VENCEDOR será efetuado nos termos estabelecidos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da oferta vencedora será realizado em moeda corrente do País, pelo LICITANTE VENCEDOR, em única parcela, dentro de, no máximo, 03 (três) dias a contar da publicação, no Diário Oficial do ESTADO, do extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS assinado.

15.2. Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins de pagamento dos valores ofertados pelo LICITANTE VENCEDOR no presente PREGÃO para a prestação dos SERVIÇOS ao MUNICÍPIO.

15.3. O não pagamento dos valores devidos na data estabelecida ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implementar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no ESTADO e iniciar a prestação da totalidade dos SERVIÇOS de acordo com os termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

16.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o LICITANTE VENCEDOR deverá:

- (i) permitir e facilitar a inspeção dos SERVIÇOS e a fiscalização ou supervisão pelo Município, conforme conveniente e oportuno ao Município ;
- (ii) comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos SERVIÇOS, no todo ou em parte;
- (iii) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

- (iv) restituir ao Município dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, o valor do crédito dos pagamentos realizados por meio de recibo a servidores, empregados, aposentados e contratados do Município, retirados após 90 (dias) contados da disponibilidade dos recursos para retirada pelos beneficiários; e
- (v) realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS.

16.3. O Município poderá determinar ao LICITANTE VENCEDOR a realização de melhorias na prestação dos SERVIÇOS, mediante termo aditivo a ser firmado, caso venha a constatar sua insuficiência.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O Prefeito Municipal, será a autoridade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e do fiel cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) ao mês sobre o total da oferta do LICITANTE VENCEDOR, a título de multa por atraso na implantação dos SERVIÇOS, limitado a 10% (dez por cento) do valor de tal oferta, após o qual o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido pelo MUNICIPIO, sujeitando-se o LICITANTE VENCEDOR às penalidades previstas neste EDITAL, no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e na legislação aplicável.

18.2. Caso o LICITANTE VENCEDOR deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, no curso do presente PREGÃO, ficará sujeito, proporcionalmente à gravidade da infração, às sanções previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa decorrente do objeto deste PREGÃO correrá à conta de recursos consignados ao Orçamento Geral do Município, Ação: 2005 – Manutenção do Departamento de recursos Humanos, Item de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não será devido qualquer reembolso ou indenização aos LICITANTES pela elaboração de suas propostas ou preparação dos documentos referentes ao presente PREGÃO, mesmo em caso de revogação ou anulação do certame.

20.2. Das sessões serão lavradas atas em que serão relatadas todas as ocorrências que lhes forem concernentes, devendo ser assinadas pelo PREGOEIRO e pelos representantes de todos os LICITANTES presentes.

20.3. O PREGOEIRO poderá efetuar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas no certame, em qualquer fase do PROCESSO, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.4. Os esclarecimentos de eventuais dúvidas quanto a este EDITAL poderão ser solicitadas através de correspondência dirigida ao PREGOEIRO e protocolada no Protocolo do Município, sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, em dias úteis, no horário de 13:00 horas às 17:30 horas, ou por meio do endereço eletrônico: compras@camposnovos.sc.gov.br, sendo que as respostas a serem apresentadas pelo PREGOEIRO serão estendidas às demais instituições financeiras adquirentes do EDITAL, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste instrumento convocatório.

20.5. A participação neste PREGÃO será considerada como evidência de que o LICITANTE examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos SERVIÇOS, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste EDITAL.

20.6. Este EDITAL é regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer questões relativas a este EDITAL.

Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- (i) **Anexo I** – MANUAL DE ACESSO A INFORMAÇÕES
- (ii) **Anexo II** – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- (iii) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA
- (iv) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
- (v) **Anexo V** – MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

- (vi) **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE EXPLORAÇÃO DE TRABALHO PRECOCE.
- (vii) **Anexo VII** – MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- (viii) **Anexo VIII** – INFORMAÇÕES GERAIS

Campos Novos, 18 de dezembro de 2006

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE ACESSO A INFORMAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo disciplinar e regular o acesso às informações relevantes concernentes aos serviços de processamento de créditos em conta provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e contratados do Município, nos termos do EDITAL de PREGÃO N° 006/2006. Os termos grafados em letras maiúsculas empregados neste manual terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O EDITAL contém todas as informações relevantes aos SERVIÇOS, sendo possível aos interessados formular perguntas e solicitar esclarecimentos, na forma prevista neste documento.

3. FORMULAÇÃO DE PERGUNTAS AO PREGOEIRO

Após a publicação do EDITAL e até o segundo dia útil que anteceder a data designada para a entrega dos Envelopes n° 1 e n° 2, poderão ser solicitados esclarecimentos de eventuais dúvidas quanto ao EDITAL, através de correspondência dirigida ao PREGOEIRO, protocolada na Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no setor de Protocolo em dias úteis, no horário de 13:00 horas às 17:30 horas, ou encaminhadas para o endereço eletrônico compras@canmposnovos.sc.gov.br.

4. ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTAS CONSOLIDADAS

Após o prazo referido no item anterior, o PREGOEIRO encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas, as perguntas acompanhadas das respectivas respostas e esclarecimentos, de forma consolidada, a todos os LICITANTES que adquiriram o EDITAL.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPOS NOVOS E (.....)**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Nelson Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e o (.....), instituição financeira com sede na (.....), neste ato representado por (.....), doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**” (e, conjuntamente com o **CONTRATANTE**, as “**PARTES**”), firmam o presente contrato, originário do Pregão N° 06/2006, de acordo com o respectivo Edital e com a proposta do licitante vencedor, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos grafados com letras maiúsculas empregados neste Contrato, sem definição específica, terão os mesmos significados a eles atribuídos no item 1 do Edital de Licitação – Pregão N° 006/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação dos **SERVIÇOS**, pelo **CONTRATADO**, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos em conta provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e contratados do Município e, sem exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos e contratados do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato vigorará por 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de manutenção da exclusividade tratado no item 3.1 supra poderá ser prorrogado

mediante negociação que levará em conta o interesse público, sob a forma de reciprocidade e agregação de valores ao MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS A SEREM PAGAS PELO ESTADO

4.1. As tarifas a serem pagas pelo MUNICIPIO, devidas em função dos serviços de pagamento de salário de funcionários ativos, pensionistas, inativos e estagiários, serão, de acordo com o Edital de Licitação – Pregão nº 006/2006, as seguintes: pagamentos realizados por meio de crédito em conta, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por crédito efetuado, e quando realizados por meio de pagamento com recibo, no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) por documento processado.

Parágrafo Primeiro - A fatura pelos **SERVIÇOS** prestados a cada mês pelo **CONTRATADO** deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos **SERVIÇOS**, sendo que o **MUNICIPIO** terá 05 (cinco) dias úteis para avaliar a fatura, aceitando-a ou retornando-a ao **CONTRATADO** para as retificações porventura necessárias.

Parágrafo Segundo - Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado dentro de até 30 (trinta) dias a partir da data de aceite.

Parágrafo Terceiro - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pendentes de serem liquidadas por parte do **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto - As tarifas referidas nesta cláusula serão reajustadas anualmente, a cada 12 (doze) meses decorridos da data-base da proposta, de acordo com a variação do IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo.

4.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o **CONTRATADO** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA PELO CONTRATADO

5.1. O pagamento da oferta vencedora proposta pelos **SERVIÇOS**, no valor de (.....), será realizado em moeda corrente do País, pelo **CONTRATADO**, em única parcela, dentro de, no máximo, 03 (três) dias a contar da publicação, no Diário Oficial do ESTADO, do extrato do presente Contrato assinado.

Parágrafo Primeiro – O valor do pagamento deverá ser disponibilizado na Conta Corrente n.º 1477-6, Agência 006-0, Banco 027, cujo titular é o Prefeito Municipal, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74

Parágrafo Segundo – Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins do pagamento previsto na Cláusula 5.1 acima.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

6.1. No curso da execução contratual, o MUNICIPIO informará ao LICITANTE VENCEDOR a previsão de pagamentos com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores.

6.2. Os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos serão transferidos para a conta do MUNICIPIO, mantida junto ao LICITANTE VENCEDOR, no dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. No âmbito da execução do presente Contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) permitir e facilitar a inspeção dos **SERVIÇOS** e a fiscalização ou supervisão do **MUNICIPIO**, conforme conveniente e oportuno ao **MUNICIPIO**, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- b) comunicar à fiscalização ou à supervisão do **MUNICIPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos **SERVIÇOS**, no todo ou em parte;
- c) responder por danos causados diretamente ao **MUNICIPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICIPIO**;
- d) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no **EDITAL**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) restituir ao **MUNICIPIO** dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, o valor do crédito dos pagamentos realizados por meio de recibo a servidores, empregados,

- aposentados e contratados do **MUNICÍPIO** não retirados após 90 (dias) contados da disponibilidade dos recursos para retirada pelos beneficiários;
- f) fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente Contrato, com pessoal devidamente qualificado;
 - g) indicar os gestores responsáveis e seus substitutos pelo atendimento ao **MUNICÍPIO** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, com poderes de negociação que visem à otimização dos **SERVIÇOS** prestados;
 - h) garantir, manter e melhorar a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados ao **MUNICÍPIO**, de maneira competitiva no mercado, bem como realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos **SERVIÇOS**;
 - i) atender ao cronograma de pagamento de pessoal estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos e inativos e pensionistas.
 - j) manter, pelo período de 01 (um) ano, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, um cadastro dos servidores ativos, e inativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais, segundo dados fornecidos pelo **MUNICÍPIO**;
 - k) disponibilizar, por meio digital, arquivo mensal de retorno que permita a atualização, pela Secretaria de Administração, dos valores pagos e não pagos aos servidores ativos, inativos e contratados, observadas as regras de sigilo bancário aplicáveis;
 - l) treinar o pessoal do **MUNICÍPIO** envolvido nas atividades relacionadas com seu sistema de pagamento de pessoal;
 - m) manter histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do **CONTRATO** e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
 - n) solicitar anuência do **MUNICÍPIO** em caso de implementação de alterações em seu sistema de pagamento que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **MUNICÍPIO** ou com seus servidores ativos, inativos e contratados;
 - o) oferecer, sem qualquer custo, para todos os servidores municipais, cartão de débito sem limitação de número de saques, isenção da taxa de abertura e manutenção da

conta e 01 (uma) transferência via DOC ou TED por mês, assim como liberação de 01 (um) extrato semanal através da rede de caixas automáticos.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos pela Cláusula 7.1(n) acima poderão ser prorrogados por iguais períodos, desde que reste comprovada a impossibilidade de instalação de agências nos prazos lá estabelecidos por fatos não imputáveis ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS

8.1. O **CONTRATADO** deverá proceder a todas as adaptações de seus sistemas computacionais necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento de seus sistemas, de forma a viabilizar e facilitar as transmissões de dados e a manutenção perfeita dos controles, em virtude de eventuais alterações provocadas pelas obrigações assumidas por meio deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os sistemas operacionais utilizados na prestação dos **SERVIÇOS** contratados deverão ser previamente aceitos pelo **MUNICÍPIO** para a preservação da compatibilidade com seus próprios sistemas. As modificações nos sistemas operacionais utilizados pelo **CONTRATADO** e pelo **MUNICÍPIO** deverão ser prévia e conjuntamente aprovadas para a preservação da compatibilidade entre eles.

Parágrafo Segundo - O **MUNICÍPIO** e o **CONTRATADO** farão uma avaliação dos sistemas e adotarão medidas para seu aperfeiçoamento, semestralmente, a partir da vigência deste Contrato, ou em prazo menor se necessário, mediante solicitação de uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** aplicará ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo que, nas hipóteses especificadas nos parágrafos abaixo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no cumprimento, pelo **CONTRATADO**, do prazo para o pagamento estabelecido na Cláusula Quinta ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês por atraso, incidente sobre o valor especificado em referida cláusula, limitada a 10% (dez por cento) de tal valor, após o qual este Contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sujeitando-se o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **EDITAL**, neste **CONTRATO** e na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado, pelo **CONTRATADO**, na implantação dos **SERVIÇOS** implicará em multa equivalente a 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor especificado na Cláusula Quinta, limitada a 10% (dez por cento) de tal valor, após o qual este Contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sujeitando-se o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **EDITAL**, neste **CONTRATO** e na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado na execução de qualquer parcela dos **SERVIÇOS** ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) ao mês de atraso, incidente sobre o valor dos créditos não efetuados, multa esta limitada a 5% (cinco por cento) do valor da média mensal referente a tal(is) operação(ões) incorreta(s), apurada nos 6 (seis) meses anteriores ao fato ensejador da multa.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução parcial de outras obrigações estipuladas no presente Contrato, por culpa do **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proporcionalmente à gravidade do caso concreto, cumulativamente ou não à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor especificado na Cláusula Quinta.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total do presente Contrato por culpa do **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proporcionalmente à gravidade do caso concreto, ficando desde já fixada uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor especificado na Cláusula Quinta.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de rescisão unilateral do Contrato por parte do **MUNICÍPIO**, ou em razão de determinação judicial, sem que haja culpa ou qualquer fato que possa ser atribuível ao **CONTRATADO** para justificar a rescisão antecipada do Contrato, nos termos dos incisos XII e seguintes do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO** deverá pagar ao **CONTRATADO** indenização atualizada pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no valor equivalente à oferta paga pelos **SERVIÇOS**, proporcionalmente ao tempo contratual ainda restante até o término do prazo originalmente fixado para a completa execução do Contrato, sem prejuízo dos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, no período de 30 (trinta) dias anteriores à efetiva rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de o **CONTRATADO** vir a ser submetido, pelas autoridades fiscalizadoras do sistema financeiro, ao Regime de Administração Especial Temporária - RAET, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou quaisquer outras medidas que modifiquem ou impeçam a regular prestação dos **SERVIÇOS** contratados, o **MUNICÍPIO** poderá promover a rescisão deste contrato mediante mera comunicação epistolar, não ensejando direito a indenizações contra o **MUNICÍPIO** em decorrência desse ato.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO**, como prestador dos serviços estratégicos do **MUNICÍPIO**, somente poderá promover a rescisão deste contrato na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto deste PREGÃO correrá à conta de recursos consignados ao Orçamento Geral do ESTADO, dos Encargos Gerais do Estado, atividade 5202.04231104.698, Despesas Centralizadas Diversas, Item de Despesa: 339039-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

12.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 006/2006, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 81/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Prefeito Municipal será a autoridade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e do fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato deverão ser efetuadas por escrito e entregues a cada parte através de aviso de recebimento.

14.2. Não será válida qualquer alteração deste Contrato, salvo nas hipóteses legais, a menos que feita por escrito e assinada por todas as partes.

14.3. Nenhum prazo ou tolerância concedida pelo **MUNICIPIO**, com relação a qualquer dos termos deste Contrato, afetará de qualquer forma este Contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações das partes, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **MUNICIPIO** fará publicar este instrumento, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, no Diário Oficial do **ESTADO**, nos prazos legais, às suas expensas, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Campos Novos, de de

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão nº 006/2006, que possui atualmente, em condições de praticar as operações bancárias relativas aos bancos comerciais, as seguintes agências bancárias no MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS:

- 1) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) na <endereço>, <telefone>;
- 2) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
- 3) etc.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscreveu a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA****AO PREGOEIRO****Ref.: PREGÃO Nº 006/2006**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do EDITAL, credenciamos junto ao PREGOEIRO, o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, incluindo, sem limitação, poderes para apresentar lances verbais sucessivos no processo de julgamento do pregão, bem como poderes para manifestar o interesse de interpor e desistir de recursos administrativos de acordo com a legislação vigente.

Ademais, declaramos que preenchemos todos os requisitos de habilitação descritos no item 8 do EDITAL, para todos os fins e efeitos previstos na Lei 10.520/2002, assim como declaramos nossa submissão aos termos e condições do EDITAL, bem como que tomamos conhecimento das informações disponíveis sobre os SERVIÇOS fornecidas pelo MUNICIPIO e que tais informações foram integralmente suficientes para a elaboração de nossa PROPOSTA COMERCIAL.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE EXPLORAÇÃO DE TRABALHO PRECOCE**Ao **PREGOEIRO**Ref.: **PREGÃO Nº 006/2006**

Prezados Senhores:

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, na modalidade de PREGÃO Nº 023/2006, realizado pelo Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega adolescente, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

ANEXO VI

MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao Pregão nº 006/2006, promovida pelo Estado de Santa Catarina, com vistas à contratação da prestação de serviços financeiros de processamento de créditos em conta provenientes de folha de pagamento aos servidores ativos, inativos e contratados do MUNICIPIO, na forma do EDITAL de Pregão nº 006/2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 202, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, de acordo com os termos e condições a seguir expostos.

1. Termos Definidos. Termos grafados ou que se iniciem em letras maiúsculas empregados nesta proposta sem definição específica terão os mesmos significados a eles atribuídos no item 1 do Edital de Licitação – Pregão Nº 006/2006.

2. Valor Ofertado. O valor ofertado pela prestação dos SERVIÇOS é de R\$ _____ (_____ reais).

3. Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, conforme previsto no item 6.1(ii) do EDITAL.

4. Outros Serviços. Serão oferecidos, sem qualquer custo, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para todos os servidores estaduais, cartão de débito sem limitação de número de saques, isenção da taxa de abertura e manutenção da conta e 01 (uma) transferência via DOC ou TED por mês, assim como liberação de 01 (um) extrato semanal através da rede de caixas automáticos.

[local], [data]

[LICITANTE]

[Nome do Representante]

[Cargo]

SERVIDORES ATIVOS					
Outubro de 2006					

Faixa Salarial		Servidores Públicos		Remuneração	% Por Faixa
Inicial	Final	Quantidade	% Por Faixa		
ATÉ	500,00	3.676	5,89%	1.271.534,73	1,25%
DE 500,01	A 1.000,00	12.234	19,61%	9.543.469,53	9,36%
DE 1.000,01	A 1.500,00	18.109	29,03%	22.868.708,14	22,42%
DE 1.500,01	A 2.000,00	15.611	25,02%	26.847.995,27	26,32%
DE 2.000,01	A 2.500,00	5.963	9,56%	13.148.698,10	12,89%
DE 2.500,01	A 3.000,00	2.376	3,81%	6.465.045,24	6,34%
DE 3.000,01	A 3.500,00	1.254	2,01%	4.043.462,32	3,96%
DE 3.500,01	A 4.000,00	697	1,12%	2.605.896,70	2,55%
DE 4.000,01	A 4.500,00	604	0,97%	2.561.587,66	2,51%
DE 4.500,01	A 5.000,00	410	0,66%	1.940.924,13	1,90%
DE 5.000,01	A 5.500,00	327	0,52%	1.715.354,08	1,68%
DE 5.500,01	A 6.000,00	249	0,40%	1.425.236,63	1,40%
ACIMA DE	6.000,01	872	1,40%	7.559.528,05	7,41%
TOTAL		62.382	100,00%	101.997.440,58	100,00%

SERVIDORES INATIVOS					
Outubro de 2006					

Faixa Salarial		Servidores Públicos		Remuneração	% Por Faixa
Inicial	Final	Quantidade	% Por Faixa		
ATÉ	500,00	2.192	6,39%	857.749,64	1,35%
DE 500,01	A 1.000,00	7.146	20,83%	5.400.643,71	8,53%
DE 1.000,01	A 1.500,00	9.049	26,38%	11.232.031,56	17,74%
DE 1.500,01	A 2.000,00	6.358	18,54%	11.057.551,48	17,46%
DE 2.000,01	A 2.500,00	3.355	9,78%	7.439.217,85	11,75%
DE 2.500,01	A 3.000,00	1.774	5,17%	4.827.026,18	7,62%
DE 3.000,01	A 3.500,00	1.080	3,15%	3.480.182,13	5,50%
DE 3.500,01	A 4.000,00	763	2,22%	2.863.347,78	4,52%
DE 4.000,01	A 4.500,00	495	1,44%	2.095.757,96	3,31%
DE 4.500,01	A 5.000,00	375	1,09%	1.778.897,51	2,81%
DE 5.000,01	A 5.500,00	319	0,93%	1.668.287,26	2,63%
DE 5.500,01	A 6.000,00	250	0,73%	1.431.725,09	2,26%
ACIMA DE	6.000,01	1.146	3,34%	9.185.401,53	14,51%
TOTAL		34.302	100,00%	63.317.819,68	100,00%

Acompanhamento Folha Bruta (contábil)

1999 a 2006

Administração Direta e Empresas Deficitárias

	2003	2004	2005	2006
Jan	185.893.849,93	216.243.021,85	254.531.570,55	255.458.852,20
Fev	181.752.477,13	200.179.056,56	226.761.495,68	258.726.709,47
Mar	189.671.897,55	232.533.623,74	235.682.996,06	277.200.697,81
Abr	200.602.290,92	223.993.666,88	248.598.914,53	280.680.356,36
Mai	196.587.867,04	228.525.966,02	248.215.875,92	286.731.919,26
Jun	218.868.061,80	226.683.841,92	253.527.104,79	286.268.327,20
Jul	205.770.188,27	213.680.838,93	275.289.848,13	288.376.507,88
Ago	202.480.227,17	174.160.864,24	271.393.280,59	288.148.721,61
Set	219.415.742,97	271.313.293,94	273.639.052,90	
Out	231.832.511,94	235.954.720,76	280.655.277,94	
Nov	218.100.321,27	226.760.513,93	273.008.353,67	
Dez	268.485.311,34	308.550.398,52	362.012.478,84	
	2.519.460.747,33	2.758.579.807,29	3.203.316.249,60	2.221.592.091,79

Acompanhamento Quantidade de Servidores (Ativo e Inativo)

2003 a 2006

Administração Direta e Empresas Deficitárias

	2003			2004			2005			2006		
	ATIVOS	INATIVOS	TOTAL									
Jan	68.529	32.204	100.733	69.526	32.902	102.428	69.328	33.600	102.928	71.250	33.974	105.224
Fev	68.923	32.253	101.176	69.727	33.239	102.966	69.598	33.653	103.251	77.575	33.983	111.558
Mar	81.122	32.273	113.395	84.334	33.357	117.691	77.460	33.676	111.136	84.975	34.003	118.978
Abr	88.129	32.361	120.490	85.295	33.367	118.662	85.716	33.669	119.385	87.208	34.057	121.265
Mai	92.297	32.411	124.708	91.267	33.381	124.648	86.958	33.724	120.682	88.548	34.158	122.706
Jun	94.558	32.355	126.913	90.993	33.412	124.405	87.555	33.686	121.241	88.732	34.055	122.787
Jul	94.935	32.516	127.451	91.226	33.449	124.675	87.764	33.829	121.593	89.121	34.101	123.222
Ago	93.103	32.572	125.675	90.444	33.480	123.924	86.847	33.826	120.673	88.722	34.178	122.900
Set	94.859	32.666	127.525	90.578	33.452	124.030	87.568	33.870	121.438	88.967	34.105	123.072
Out	95.941	32.731	128.672	91.193	33.570	124.763	88.485	33.895	122.380	-	-	-
Nov	98.156	32.842	130.998	90.945	33.611	124.556	88.220	33.917	122.137	-	-	-
Dez	96.904	33.028	129.932	90.754	33.622	124.376	88.499	33.969	122.468	-	-	-

